

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOFEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

DEFINIÇÕES:

Objeto:	CONTRATAGÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, E TODOS OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NECESSITEM DE PUBLICIDADE LEGAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E EM JORNAL DIÁRIO GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Secretarias/Orgãos interessados:	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE INVESTIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Modalidade:	TOMADA DE PREGOS
Tipo:	MENOR PREGO
Critério de julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREGO GLOBAL

Regido pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.883/94 E DA LEI N.º 9.648/98) e suas alterações e Lei nº. 420/2021 de 08 de julho de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09h00min horas** do dia 10 de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiará/CE**, localizada à AV. José Marques Filho, nº 600, Arereias - Acopiará - Ceará, CEP 63.560-000, em sessão pública, comprova-se estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, já alterada pela Lei nº. 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Regido pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.883/94 E DA LEI N.º 9.648/98) e suas alterações e Lei nº. 420/2021 de 08 de julho de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09h00min horas** do dia 10 de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiará/CE**, localizada à AV. José Marques Filho, nº 600, Arereias - Acopiará - Ceará, CEP 63.560-000, em sessão pública, comprova-se estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, já alterada pela Lei nº. 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

EDITAL DA TOMADA DE PREGOS Nº 2022.01.21.01

ACOPIARA
PREFEITURA DE ACOPIARA



Site: www.acopiarar.cce.gov.br

Avenida Paulista, nº 362 - Centro - Acoparia - Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999

ANTONIETTA ELLA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOÉIRA
PRFETURA MUNICIPAL DE AÇOPARÁ

2.2 - NAO PODERÁ PARCIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderá participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de prego for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresariais (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIREL, e de sociedades simples - exceto Sociedade Cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de ACCPRA/CCE, a te o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfazem a todos os condicionados desse detalhamento, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste País, que satisfazem todos os condicionados desse detalhamento, e demais especificações normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Esta licitação tem por objeto CONTRATAR/AO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÚBLICO/AO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, E TODOS OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NECESSITEM DE PUBLICIDADE LEGAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E EM JORNAL DIÁRIO DE PUBLICIDADE CIRCULAGO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPARÁ-C.E, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

1 - DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CENTRALIZADA MUNICIPAL DE ACCOPARÁ/CETMA: através dos órgãos citados no Preambulo do Edital -

ORGÃOS DE ONDE SE ORIGINAM A PRESENTE LICITAÇÃO:

CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de ACCOPARÁ/CETMA.

FISCALIZAÇÃO: Caberá a cada Secretaria gestora do Município de ACCOPARÁ/CETMA.

PROPOUNENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS:

PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACCOPARÁ/CETMA:

INTROGRAMA DE PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

 - **ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência;**
 - **ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;**
 - **ANEXO III - Modelo de Procuração de Declaragões;**
 - **ANEXO IV - Minuta do Contrato;**

ENCONTRABOS NOMEIS, SIGLAS E PALAVRAS, ABREVIAÇÕES, SÍCONEIAS, EDITAIS, SERIADOS, REVISTAS, JORNALISMO, MEDIOS SOCIAIS, MENSAGENS, E-MAILS, TELEFÔNOS, ENDEREÇOS, ETC.



ACOPIARA
PRE-FEITIURA DE



- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;
- b) Atº constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- firma individual;
- discriminando no ANEXO III ITEM 01 deste Edital, caso o representante não seja socio-gerente, diretor do licitante ou titular de
- a) Procurado publica ou instrumento particular de mandato específico, (com firma reconhecida em cartório) conforme modelo
- 4.1.1.1 - Quando **NÃO** for SOCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar:
- 4.1.1.2 - Por DOCUMENTACAO HABIL DE CREDENCIAMENTO, entende-se:

4.1 - Cada propONENTE apresentar-se-á com apensas um representante que, devidamente munido de DOCUMENTACAO HABIL
 DE CREDENCIAMENTO, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido,

expedido por órgão oficial.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;
- 3.1.9 - Apurágao do menor preço e declarágao de vencedor;
- 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Análise e Classificágao das Propostas de Preços;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitágao;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitágao;
- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitágao e "propostas de preços";
- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitágao" e "propostas de preços";
- 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
- 3.1 - O presente procedimento de licitágao seguirá o seguinte trâmite entre fases distintas:

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.3 - A caraterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do propONENTE do respectivo processo.
- 2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitágao, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.2.7 - Cooperativas, liquidágao, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.6 - Empresas que se encontrem em situações de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cláusula de ACCIONAR/CE;
- 2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de motivos da punição;
- 2.2.4 - Empresas que formam declarações individuais para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os
- 2.2.3 - Empresas que estjam suspenhas de participar de licitação realizada pelo Município de ACCIONAR/CE;
- 2.2.2 - Consórcios de empresas, que desclassificadas do certame, independemente de prego proposto.
- 2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de prego, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independente de prego proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PRESIDENTA PREGOÉIRA
ALMEIDA DA SILVA
ANTÔNIA ELIZA

PROPOSTA
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREGOS Nº 2022.01.21.01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/C.E.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/C.E.

dizeres:

- 5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:
conforme regulamento de Atº 27º da Lei 8.666/93.
- 5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente,

5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PM, mediante subsunzione, no mesmo local e hora.
- 4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no prêmio dia útil acima mencionado, nos horários de 08h às 12h00h e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.
- 4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação apresentado dos documentos exigidos. A participação na licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolida.
- 4.2 - Os interessados em participar do processo licitatório, que não queram se fazer presente na sessão de assinatura de termo correspondente, ou;
- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início das reuniões de trabalho da sessão, mediante apresentação oficial de identificação (com foto) válido de responsável, bem como, de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante as reuniões de trabalho da sessão, mediante apresentação oficial de identificação (com foto) válido de responsável, bem como, de termo correspondente, ou;
- c) Mediante remessa por via postal;

- d) Mediante remessa por meio eletrônico (e-mail), mediante apresentação oficial de identificação (com foto) válido de responsável, bem como, de termo correspondente, ou;
- e) Mediante apresentação oficial de identificação (com foto) válido de responsável, bem como, de termo correspondente, ou;
- f) Mediante apresentação oficial de identificação (com foto) válido de responsável, bem como, de termo correspondente, ou;
- 4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todos as exigências citadas no item 4 desse edital.
- 4.1.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, público-ado em Orgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.
- 4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifester a responder pela mesma na sessão de habilitação, ou até o momento que a referida comprovação pudesse ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

- 4.1.1.2 - Quando for sócio-administrador ou representante legal, deverá apresentar:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;



ACOPIARA
PREFEITURA DE



ALMEIDA DA SILVA
ANTÔNIA ELZA

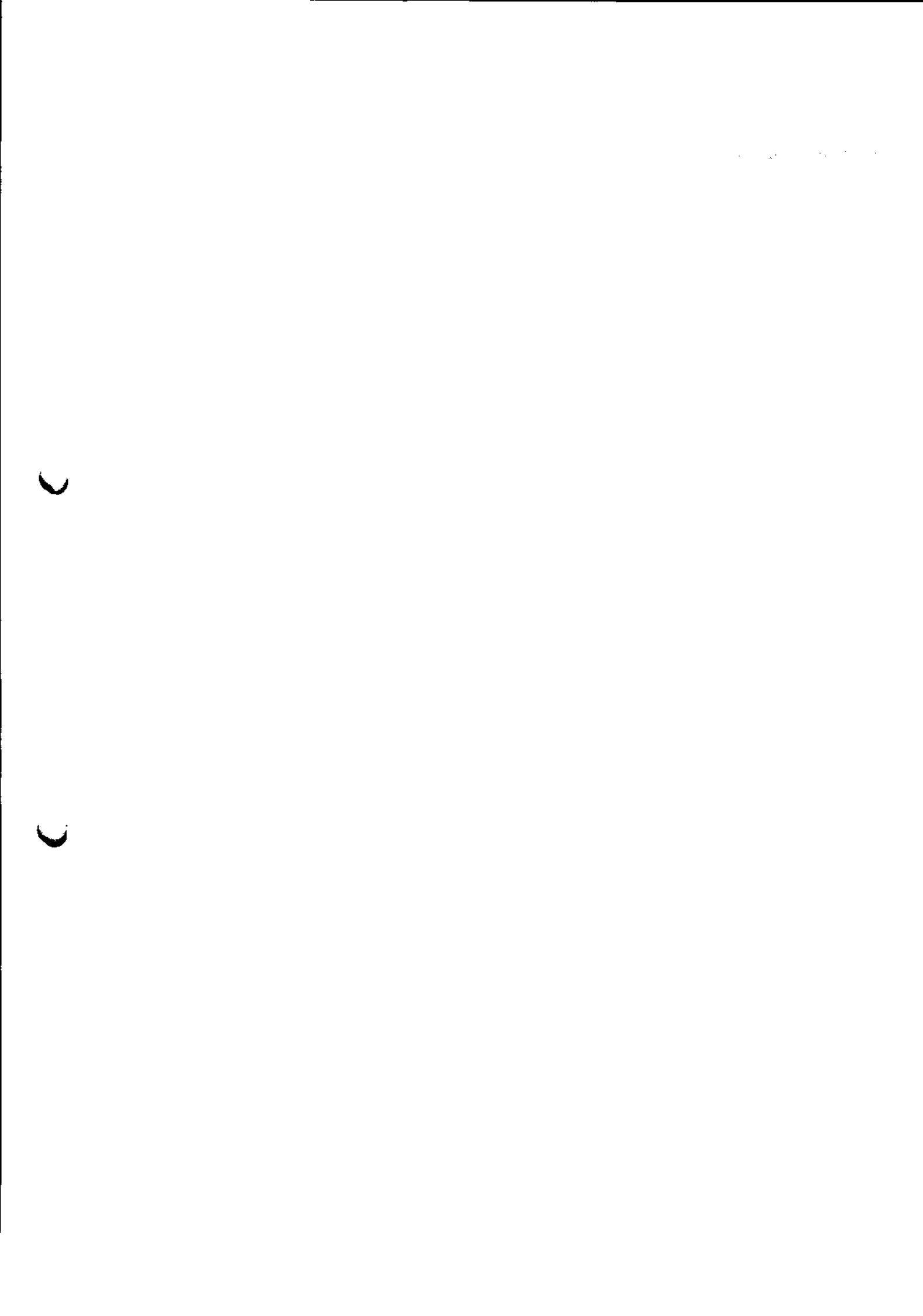
- 5.4.3.1 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: 5.4.3.1 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: 5.4.3.1 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 5.4.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público individual, no caso de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público individual, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas, no caso da operação com averbação no cartório onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no cartório de registro das pessoas jurídicas registrada na junta comercial, no caso de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições prevencionais;
- 5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,provada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 5.4.3.8 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constituiram de:

- 5.3 - O envelope "A", deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preambulo do edital.

ACOPIARA





Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes. Se menor que 1: Não haverá disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso. • O índice de Solvença Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve a soma dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três indicadores (ILG, ILC, SG), o resultado >1 é recomendável a compração da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

5.4.3- As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, dividamente assinalados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

Resposta da Liquidez Corrente: Major que 1: Resultado que demonstra folga no disponivel para uma possivel liquidacao das obrigações.

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com menor prazo.
 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGÊNCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

PASSIVO CIRCOLANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício.

a) Balanggo Patrimonial; b) Balanggo de la Familia; c) Balanggo de la Comunidad; d) Balanggo de la Nación.

5.4.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.1 enquadra:

3.4.1 - Batalhão Patrmonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balanços ou balancetes ou balancetes ou provisórios - podendo ser autorizadas por indicies oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devolvadamente assimilados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta

5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.3.10 - A não regularização da documentação, no **prazo estabelecido**, implica a decadência do direito a contratar, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



ALMEIDA DA SILVA
ANTUNES*(Assinatura)*

- habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.4.10 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à prego.
- 5.4.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símilie, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apensas como forma de ilustração das propostas de licitação.
- 5.4.8 - As declarações exigida na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas como o documento de identidade ou equivalente da assinatura/assinante, para que seja confrontada vir assinatura, ou com assinatura digital certificada pelo ICP - Brasil.
- 5.4.7 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicado em Orgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de licitação mediante apresentação dos originais.
- 5.4.6.4.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPARA/CE deverá também encontrar dentro do prazo de validade a anexo ao disposto neste detalhe.
- 5.4.6.4.2 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPARA/CE deverá constar dentro do prazo de validade a anexo ao disposto neste detalhe.
- 5.4.6.3 - Declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) da obrigatoriedade de declarar ocorrências cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando cliente constante dos Anexos deste detalhe.
- 5.4.6.2 - Declarar expressa de integral concordância com os termos deste detalhe e seus anexos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste detalhe.
- 5.4.6.1 - Declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste detalhe.
- 5.4.6 - Relativos aos DEMais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Obs: O atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP - Brasil.
- 5.4.5.1 - Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração - CRA.
- 5.4.5.2 - Comprovação de spólio para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitação já está em execução ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezessete) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste detalhe.
- 5.4.6.1 - Declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 16 (dezessete) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste detalhe.
- 5.4.6.2 - Declarar expressa de integral concordância com a constatação feita pelo órgão, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste detalhe.
- 5.4.6.3 - Declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 16 (dezessete) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste detalhe.
- 5.4.6.4 - Declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 16 (dezessete) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste detalhe.
- 5.4.6.5 - Declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 16 (dezessete) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste detalhe.
- 5.4.6.6 - Declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 16 (dezessete) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste detalhe.

ACOPARA
PREFEITURA DE

ANTÔNIA ELIZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PRÉGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PRÉGOS Nº 2022.01.21.01
ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PRÉGOS
PROPOSTANTE

6.1 - A licitante deve entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

previstos neste Edital, as PROPOSTAS DE PRÉGOS devem ser conferenciada no minimo em 01 (UMA) VIA, em envelope

6 - DA FASE DE PROPOSTAS DE PRÉGOS

5.4.19 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deve ser registrada em Ata.

fezendo, ser inabilitada.

5.4.18 - A Comissão poderá, também, solicitar original do documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o

recebimento de qualquer outro documento, nem permitido a licitante fazer qualquer ação em documento entregue à Comissão que melhor instruam os documentos de habilitação do licitante.

5.4.17.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realizar de diligência para apresentação de documentos que comprovem a situação anterior, quando da necessidade de realizar de diligência para apresentação de Permanente de Licitação.

5.4.17 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido a licitante fazer qualquer ação em documento entregue à Comissão

5.4.16 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defletuam-se subsequentemente ao processo licitatório.

5.4.15 - As certidões que comprovem a validade possa expirar, quando não convirem prazo de validade

abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua expressamente determinado, não podendo ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação, para que seja apresentado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao

5.4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no termo final de seu período de validade, a licitante deve, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o dia de recebimento dos envelopes, a licitante deve, sob pena de ser inabilitada, apresentar a autenticidade do documento pela

5.4.13 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela autenticidade exigida por este edital, para que seja apresentado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao

5.4.12 - Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, devem ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.11 - As propostas ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências detalhadas, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

ACOPIARA
PREFEITURA DE ACOPIARA



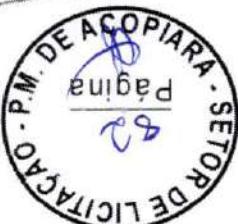
ALMIDE DA SILVA

- 7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Proglos - "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.
- 7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Proglos - "B", ficando a comissão em posse dos documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 7.3 - Após a Presidência da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 7.2.1 - Após o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o
- 7.2.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Proglos, todos acudiram a participação do processo.
- 7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação das(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a habilitação, colocará os documentos de credenciamento para rubricas informará a todos os presentes, a relação das empresas que participaram a participação no dia, hora e local definidos no Prazo Detinido neste Edital.

7 - DOS PROCEDIMENTOS

- 6.3.8 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.
- 6.3.7 - Proglos unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- 6.3.6 - Pregão unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orgão pela PMA, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 6.3.5 - Pregão unitário inexiste, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os pregos praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- 6.3.3 - Considerações ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
- 6.3.2 - Apresentarem pregos superiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orgão pela Administração, ou
- b) Valor orgão pela Administração.
- 6.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:
- d) Prazo de execução dos serviços que será de 12(doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) DIAS;
- e por extenso;
- b) Pregão Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismos
- a) Serviços a serem executados, igualis ao objeto da licitação conforme Projeto Básico/Termo de Referência,

- 6.2.1 - Na PROPOSTA COMERCIAL devem constar os seguintes dados:
- legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) Legais da Empresa.
- 6.2 - As PROPOSTAS DE PREGOS, serão composta pelo conjunto, sendo a Proposta Comercial, devendo ser confeccionadas a máquina, impresso, ou a letra de forma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, preferitamente



ACOPIARA



PRESIDENTA PREGOÉIRA
ALMEIDA DA SILVA
ANTÔNIA ELZA

- 7.5.1 - Sera inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das propriedades, que exibirão todos os folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição das autoridades com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentalmente a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentalmente a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá 7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes a sessão, (a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos acatamento ou não.
- 7.7 - A Comissão examinará possíveis spontâneos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu dos prepostos das licitantes para que os exameinem e os rubriquem.
- 7.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.
- 7.9 - Caso não estejam presentes a sessão de prepostos das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem através do meio de publicação Oficial do Município, inclinando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem que do processo, publicidade aos autos do processo. O procedimento ficará serva suspensos.
- 7.10 - Deverá os prazos e prazos e prazos a preferida a decisão sobre recursos interposta, a Comissão marcará a data e horário em que (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos autos de processo.
- 7.11 - Inexistindo recurso, ou depois de preferida a decisão a decorridos sete dias contados da data referida no item 6 deste edital.
- 7.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser entregado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de procedimento licitatório.
- 7.13 - Sera feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a proposta, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.
- 7.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCASIFICAGÃO da proposta.
- 7.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente de preços nela apresentados.
- 7.16 - A Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 7.17 - Caso seja encontrada erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificada com encortados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 7.18 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decréntes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vinte e um por cento) do valor global do licitante.
- 7.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste caput.
- 7.20 - Caso a propONENTE com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:



ACOPIARA
PREFEITURA DE



- 7.20.1.1 - Fica assegurado, como critério de desempenho o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estabelecer a utilização de propostas de preços, publicada de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.
- 8.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.
- 7.20.2 - Entende-se por empresas situadas em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços.
- 7.20.3 - Para efeito de disposto no subitem 7.19.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de menor valor aquela considerada vencida.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão consequentemente declarada vencida a que apresentou nova de preços, que deverá ser registrada em ata.
- c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequadamente no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.
- 7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que premiará poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 7.20.5 - Na hipótese de não contratar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 7.20.6.1 - Caso o representante da proposta de preços, todos os atos devendo constar da ata dos trabalhos, bem classificada devendo apresentar nova proposta de preços. Todos os atos devendo constar da ata dos trabalhos.
- 7.20.6.2 - Caso o licitante não ofereça nova oferta no momento da sessão, fica prescrito o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado para a mesma sessão.
- 7.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja posteriormente.
- 7.20.8 - Se presentes os preços das licitantes a sessão, a Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepositos recusar a sessão das licitantes.
- 7.20.9 - Caso não estejam presentes a sessão os prepositos das licitantes, a Comissão fará a intimação das licitantes se mantiverem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de conste em ata a seção aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega a Comissão das razões de recusas a serem interpretadas pelos concorrentes, bem como, publicidade preventiva em imprensa Oficial do Município, incluindo-se no dia útil seguinte a publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a trânsito das licitantes das respostas das licitantes a intimação para a sessão.
- 7.20.10 - As dividas que surjam durante as reuniões serão escaladas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepositos das licitantes.
- 7.20.11 - A Comissão assegurado o direito de suspender quaisquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.
- 7.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de Habilitação, as Propostas e os Documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



ALMEIDA DA SILVA

- 9.1.1 - A convocação do licitante vencedora em interesse, é a licitante vencedora desta licitação assinado contrato, no prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de carimbo formecido.
- 9.1.2 - A recusa injustificada de assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 9.1.3 - A execução do Contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Acopiara/Ce
- 9.1.4 - O representante da Prefeitura Municipal de Acopiara/Ce anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.1.5 - As decisões provisórias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.1.6 - A contratação deve manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representante.
- 9.2 - A recusa injustificada de assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo conforme modelo formecido.
- 9.3 - A execução do Contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Acopiara/Ce
- 9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Acopiara/Ce anotará em registro próprio todas as ocorrências especiais neste designado.
- 9.3.2 - As decisões provisórias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4 - A contratação deve manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representante.

9 - DO CONTRATO

- 8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 8.2 - A adjudicação desta licitação será feita pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a homologação da licitação em favor da licitante que classificada em primeiro lugar só da competência do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.
- 8.3 - O SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante escrito e fundamentado sem que cabia a qualquer das licitantes o direito.
- 9.1 - O Município de Acopiara/Ce, através dos órgãos interessados, e a licitante vencedora desta licitação assinado contrato, no prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de carimbo direto a contratação.
- 9.2 - A recusa injustificada de assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo conforme modelo formecido.
- 9.3 - A execução do Contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Acopiara/Ce
- 9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Acopiara/Ce anotará em registro próprio todas as ocorrências especiais neste designado.
- 9.3.2 - As decisões provisórias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4 - A contratação deve manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representante.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.20.13 - Todos os documentos ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 7.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e ate local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do inicio.
- 7.20.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem prego ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 7.20.16 - Ocorrendo discrepância entre prego numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 7.20.17 - Quando todos os envelopes contendo todas as propostas formem desclassificadas, em não havendo integração de interposta por parte da licitante, a Comissão poderá fixar as licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 7.20.18 - Abertos os envelopes contendo as propostas, após conciliação a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo de irregularidade com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou de conhecido após o julgamento.
- 7.20.19 - Ficará a cargo da Presidência a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.



**ALMEIDA ELZA
ANTONIA SILVA**

10.1 - A contratante caberá o direito de promover arescimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja arescimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

10 - DOS ACRESCIMOS E OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada com estudo de despesas.

9.12 - Fazulta à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/C.E., quando o convocado não assinar termo do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificá-los, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços autorizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de ACOPIARA/C.E. poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a contratada a realizar-las.

9.10.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das clausulas contratuais ou da legislação vigente.

9.10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presunção de conclusão dos mesmos nos prazos estipulados.

9.10.3 - cometimento reterado de erros na execução dos serviços.

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal.

9.7 - A assimetria da ordem de serviços poderá ser feita presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará o prazo para o inicio da execução dos serviços fixado em 05 (CINCO) DIAS contados a partir da data da assinatura do contrato terá vigência de 12(doze) MESES, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de 12(doze) meses, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de 12(duze) MESES, sendo que a ordem de serviços deve ser prorrogada conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9 - A prorrogação do prazo devem ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas unidades/secretarias gestoras.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a contratada dirito a indemnização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:



ACOPIARA
PREFEITURA DE



ANTONIA ELLZA ALMEIDA DA SILVA

- 13.2 - Os recursos devendo ser dirigidos ao SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, interpostos mediante petição contados da intimação do ato.
- 13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

13 - DOS RECURSOS

SETOR	ORGÃO	UNIDADE	ORG.	P-ANº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SEC. DE ADM. E FINANÇAS	05	0501	04.122.04022.011	1500	3.3.90.39.00	SEC. STD'S	07	0701	08.244.08072.033	1500	3.3.90.39.00	SEC. DE ESTRUTURA	06	0602	10.122.04022.015	1500/1002	3.3.90.39.00	SEC. DE EDUCAÇÃO	09	0901	15.122.04022.071	1500	3.3.90.39.00	SEC. DE INFRAESTRUTURA	09	0901	15.122.04022.071	1500/1001	3.3.90.39.00	GABINETE DO PREFEITO	02	0201	04.122.04022.003	1500	3.3.90.39.00	SECC. DE CULTURA	11	1102	13.122.04022.082	1500	3.3.90.39.00	AGRICULTURA	10	1001	20.122.04022.076	1500	3.3.90.39.00	MEIO AMBIENTE	12	1201	18.122.04022.091	1500	3.3.90.39.00	STTRANS	14	1401	04.122.04022.095	1500	3.3.90.39.00
-------	-------	---------	------	----------------------------	-------	----------------------	-------------------------	----	------	------------------	------	--------------	------------	----	------	------------------	------	--------------	-------------------	----	------	------------------	-----------	--------------	------------------	----	------	------------------	------	--------------	------------------------	----	------	------------------	-----------	--------------	----------------------	----	------	------------------	------	--------------	------------------	----	------	------------------	------	--------------	-------------	----	------	------------------	------	--------------	---------------	----	------	------------------	------	--------------	---------	----	------	------------------	------	--------------

nas seguintes Dotações Programáticas respeitivamente:

- 12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dos RECURSOS NA VINICULADOS DE IMPOSTOS / RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAGÃO, através das SECRETARIAS/UNIDADES GESTORAS, DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAGÃO, através das SECRETARIAS/UNIDADES GESTORAS.

12 - DOS RECURSOS ORGÂNICOS

- 11.4 - Independemente de declarado expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obras.
- 8.66/93, alterada e consolidada.
- 11.3 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extraordinária, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e temo aditivo, ser restabelecida a reação que as partes pactuaram imediatamente entre os encargos do contrato e a remuneração inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.66/93, alterada e consolidada.
- 11.2 - O valor do presente Contrato não sera objeto de reajuste antes de de corridos 12(DOZE) MESES do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 11.1 - O pagamento será feito mensalmente, conforme execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante aposição de crédito bancário da contratação, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

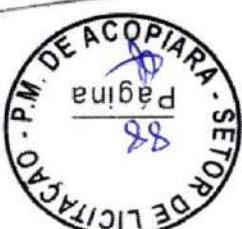
11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ACOPIARA



- 13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues devendo prazo, não sendo conhecidos os intérpretes fora dele.
- 13.4 - Intérprete, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, o SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, que proferá sua decisão.
- 13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.7 - Na contingência dos prazos exclusivos a dia do início e incluir-se-a o do vencimento, é considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição em que não se deve alegar a direito de impugnar um edital de licitação que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 14.1.1. Deverá fixado neste subtítulo, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- 14.1.3. Serao aceitos esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição em que não se deve alegar a direito de impugnar um edital de licitação que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição em sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- 14.2.1. O endereçamento (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiará, dentro do prazo para o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiará, dentro do prazo para o caso, completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se mafuiam datilografica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencha os seguintes requisitos:
- 14.2.2. A identificação precisa e completa da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiará;
- 14.3. Caberá a (o) Presidente sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.2.3. O fato é o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 14.2.4. O pedido, com suas especificações;
- 14.3.2. A identificação precisa e completa da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiará, dentro do prazo para o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiará, dentro do prazo para o caso, completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se mafuiam datilografica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencha os seguintes requisitos:
- 14.3.2.1. O endereçamento da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiará;
- 14.3.2.2. A identificação precisa e completa da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiará;
- 14.3.2.3. Caberá a (o) Presidente sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.4. A resposta do Município de Acopiará, Caberá será disponibilizada a todos os interessados mediante cópia da integra do ato protocolado pela Administração no flanqueiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiará, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá definitivamente a estatística.
- 14.5. O atendimento prevalecerá sempre em relação ao termos do edital será a formulação das propostas.
- 14.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.
- 15.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

- #### 14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAGÃO E ANULAGÃO
- 13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues devendo prazo, não sendo conhecidos os intérpretes fora dele.
- 13.4 - Intérprete, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, o SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, que proferá sua decisão.
- 13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.7 - Na contingência dos prazos exclusivos a dia do início e incluir-se-a o do vencimento, é considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



ACOPIARA
PREFEITURA DE



16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas no Art. 9º.

16 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAS DIAMES LEGAIS

Município de ACOPIA/CE.

15.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do SUSPENSAO aplicada àquele podendo ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que spilcou a sangão.

15.7 - Somente após a Contratação resarcir o Município de ACOPIA/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de demora possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6 - As sanções de SUSPENSAO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE ACOPIA/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

15.5 - As sanções de SUSPENSAO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE ACOPIA/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

15.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE ACOPIA/CE;

15.4.1 - de 5 (cinco) dias da abertura de vista do processo, no caso de SUSPENSAO;

15.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMA, à licitante vencedora dessa licitação ou à Contratada, facultada a defesa previa da interessada nos seguintes casos:

15.3 - Em caso de licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como indônea para licitar e contratar com o Município de ACOPIA/CE.

15.2 - O ato de revogada por contrário ao contrato sujeita a Contratada a multa de mora prevista no presente Edital, imposta pelo Município de ACOPIA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará

15.1 - A licitante que, convocada pela PMA para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREGOS, sem motivo justificado pela PMA, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.8. A presente licitação poderá ser suspensa em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

15.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer escalações adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

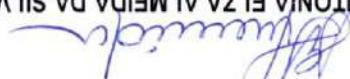
15.7.2. O licitante originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta, deverá constar originalmente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.7.3. No sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais que devem ser corrigidas no documento que compõem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que

15.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
RESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ALMEIDA DA SILVA
ANTUNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA


PRESIDENTE DA CPL
ANTUNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA


ACOPIARA/CE, 21 DE JANEIRO DE 2022.

- 17.3.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PM, na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - ARÓEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para visitas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:
- 17.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.3.2.1 - Autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.4 - Qualquer esclarecimento será prestado pela Comissão ou pela PM, durante o expediente normal.
- 17.5 - Fica eleito o fórum de ACOPIARA/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.
- 17.6 - As informações sobre esta licitação serão prestadas pela Comissão ou pela PM, durante o expediente normal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instrumentos e detalhes desse Edital, a aplicá-lo das normas, instrumentos e demais fontes de direito jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.
- 17.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PM, na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - ARÓEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- 17.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia para a averbação e apuramento dos fatos ocorridos, de forma a aplicá-lo das devoluções penais e punições cabíveis.
- At. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, é sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averbação e apuramento dos fatos ocorridos, de forma a aplicá-lo das devoluções penais e punições cabíveis.

ACOPIARA
PREFEITURA DE



ALMEIDA DA SILVA
ANTUÍA
PRESIDENTA FERGUSON
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5. OBJETO: CONTRATAGAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAGAO DE SERVIGO DE PUBLICAGAO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, E TODOS OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NECESSITEM DE PUBLICIDADE LEGAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

3. FONTE(S) DE RECURSO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAGAO.
4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 670.149,78 (SEISCENTOS E SETENTA MIL, CENTRO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

SETOR	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇAO/SUBFUNÇAO/PROGRAMA	P.A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
SEC. DE ADM. E FINANÇAS	05	0501	04.122.0402.2.011	1500	3.3.90.39.00	R\$ 94.567,54		
SEC. DE SAÚDE	06	0602	10.122.0402.2.015	1500/1002	3.3.90.39.00	R\$ 97.963,38		
SEC. DE STDS	07	0701	08.244.0807.2.033	1500	3.3.90.39.00	R\$ 97.963,38		
SEC. DE CULTURA	08	0801	12.122.0402.2.061	1500/1001	3.3.90.39.00	R\$ 97.963,38		
SEC. DE INFRAESTRUTURA	09	0901	15.122.0402.2.071	1500	3.3.90.39.00	R\$ 99.348,70		
SEC. DE EDUCAÇÃO	08	0801	12.122.0402.2.061	1500/1001	3.3.90.39.00	R\$ 97.963,38		
PRFETTO	02	0201	04.122.0402.2.003	1500	3.3.90.39.00	R\$ 36.468,68		
AGRICULTURA	10	1001	20.122.0402.2.076	1500	3.3.90.39.00	R\$ 36.468,68		
MEO AMBIENTE	12	1201	18.122.0402.2.091	1500	3.3.90.39.00	R\$ 36.468,68		
STRANS	14	1401	04.122.0402.2.095	1500	3.3.90.39.00	R\$ 36.468,68		

2. DOTAÇÃO(OES) ORGANIZATÓRIA(S):

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENILDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFETTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO.

I - INFORMAÇÕES PRIMARIAS E CLASIFICAGAO DA DESPESA

Nº 2022.01.18.01

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I



ACOPIARA
PREFEITURA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PRESIDENCIATURA/PREGEDEIRA
ALMEIDA DA SILVA
ANTONIA ELLA

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Será feita uma fiscalização constante da quantidade dos serviços a serem executados.

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contrato, mediante a expedição de periodicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

11. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitação, para verificar a adequação das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxes, encargos e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, se considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxes, encargos e demais despesas que incidem diretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos.

9. Pagamento: O pagamento será efetuado, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atraso de recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

8. Prazo de vigência: Prazo de vigência de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuuar se mostre mais vantajosa à administradora.

7. Prazo e local de execução: Os serviços devem ser indicados imediatamente conforme prazo determinado, a contrário da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos meios determinados pela solicitante.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário para atender às determinações contidas no art. 21, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 pertinente às publicações dos expedientes/atos necessários a conduta dos processos licitatórios e demais atos. Ressalta-se, que as publicações das matérias institucionais, bem como toda a divulgação das agências dos órgãos da administração pública, são obrigadas por lei, logo, o presente, busca ainda a consequente legalidade.

7. Prazo e local de execução: Os serviços devem ser indicados imediatamente conforme prazo determinado, a contrário da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos meios determinados pela solicitante.

8. Prazo de vigência: Prazo de vigência de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada

9. Pagamento: O pagamento será efetuado, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atraso de recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e demais despesas que incidem diretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos.

11. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitação, para verificar a adequação das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contrato, mediante a expedição de periodicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

ADMISTRAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS

CIRCULAR NO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS

ACOPIARA



- (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% adógaço das medidas convencionais;
- ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que pelo orgão interessado;
- execução da execução dos serviços, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o comprometimento d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na vicíos, defeitos ou incorreções;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem dos serviços;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejajam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulam a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas.

21. DA CONTRATAÇÃO:

- c) efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

- b) assegurar o livre acesso à CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- a) exercer a fiscalização da execução do contrato;

20. DA CONTRATANTE:

VI - DAS OBRIGAÇÕES

nº 8.666/93.

19. A gestão é fiscalizada do contrato cabendo ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento à consignação ao art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução quanto expedida a competente

termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá por 12(DZE) MESES, nos

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

15. A recusa injustificada ou a carência de justa motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido,

14. O licitante que ocorra justa motivo acordo pelo Município de ACOPARÁCE.

- prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justa motivo acordo pelo Município de ACOPARÁCE.

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Geral, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor,

- que observará os termos das Leis correspondentes.



Send:

22. DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA:

VII - DOS QUANTITATIVOS



insatisfactorios;

- Executar os serviços de publicação de matérias dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos no projeto básico, em anexo, executando rigorosamente o objeto com qualidade adequada às recomendações acetas pela boa técnica, normas e legislação;
 - Efetuar as publicações dos atos oficiais da Administração Municipal, emitida pelas Unidades Administrativas Solicitantes, encaminhadas por fax, ou por e-mail;
 - Dispor de equipamentos com capacidade suficiente para executar os serviços objeto da estratégia, com qualidade, bem como de materiais de consumo e de boa qualidade a serem empregados na execução do objeto da estratégia, visando transferir a demanda de serviços solicitados pela contratante, em tempo hábil;
 - Atender prontamente qualquer exigência do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, qualquer anomalia de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - Manter, durante todo o período de realização das relações de assuntos relativos a contratação de serviços, a assunção de responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação destas;
 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento das despesas devidamente qualificadas, disponibilizando, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
 - Indicar nome, telefone(s), fax ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relativos a contratação de serviços;
 - Prestar serviços de publicações, por pessoal devidamente qualificado, disponibilizando, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
 - Assumir a responsabilidade de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
 - Não subcontratar, nem durante todo o período de realização das relações de assuntos relativos a contratação de serviços, a assunção de responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação destas;
 - Assumir a responsabilidade de responder ao disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93;
 - Executar os serviços de publicações e outras irregularidades constatadas pela fiscalização da contratante;
 - Rezarer as suas custas, em prazo a ser acordado com a contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissiones ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da contratante;
 - Primar pela imediata correção das deficiências, faltas ou irregularidades constatadas pela contratante, na execução dos serviços;
 - Resarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por inefficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
 - Adotar critérios de segurança, inclusive preventivos na legislação vigente, tanto para os empregados, quanto para a execução dos serviços, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o resarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o município reserva-se ao direito de descontar o valor do resarcimento da farura do mês, sem prejuizo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
 - Substituir qualquier empregado cuja atuação permanencia ou comprometa a segurança jurídica ou conveniências ou

23. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
RESIDENTIA/PREGOERIA
ALMEIDA DA SILVA
ANTONIA ELLZA


- OBS: O Atestado de capacidade técnica formulado por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP - Brasil.
- a) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração - CRA;
- b) Comprovação de atidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, formulado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante é ou está executando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado formulado por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.
24. Deverão ser exigidos os seguintes documentos no edital de licitação:
- VIII - DEMAS OBSERVACOES EXIGENCIAS:
- Cumprir integralmente o contrato de modo que os serviços sejam prestados atendendo as condições nele estabelecidas.
- A agência ou missão, total ou parcial, da fiscalização da contratada, não eximirá a licitante vencadora do certame de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
 - Provedor para que todos seus empregados cumpram as normas internas, relativa à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
 - Formecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



ACOPIARA
PREFEITURA DE



- O licitante declarar que tem o pleno conhecimento, acertagão e cumprira todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência desse edital.
 - O licitante deve declarar que tem o pleno conhecimento, acertagão e cumprira todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência desse edital.
 - Independeente de declaragão expressa fica subentendida que no valor proposto esteja incluidas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obras;

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12(doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

nos meios determinados pela solicitação.

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente conforme prazo determinado, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação em jornal diário de grande circulação Estadual - (1º caderno)	CM/PC	2.522		
2	Publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará - (DOE)	CM/PC	2.625		
3	Publicação no Diário Oficial da União - (DOU)	CM/PC	1.750		
4	Publicação em jornal de grande circulação Estadual (Classificados)	CM/PC	1.204		

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAGAO DE SERVICO DE PUBLICACAO DE AVISOS DE LICITACAO E AFINS, E TODOS OS ATOS DA ADMINISTRAGAO PUBLICA QUE NECESSESTEEM DE PUBLICIDADE LEGAL, NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA E EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAGAO NO ESTADO DO CEARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ORGAOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPARAC, CONFORME PROJETO BASICOD/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Banco: _____ Agencia N.º: _____ Comta Corrente n.º: _____

Phone: _____ Fax: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Datas e Hora de Abertura: _____ as _____ horas

Processo: TOMADA DE PREGOS Nº 2022.01.21.01

<http://www.w3.org/2001/XMLSchema>

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACC

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PRESIDENTA/PREGOERIA
ALMEIDA DA SILVA
ANTÔNIA ELZA

(Signature)

Carimbo da impresa/Assinatura do responsável legal
Assinatura PropONENTE

Local/Data: de de

- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de renomados da natureza, da informação e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, gerados diretamente ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Carga, transporte, descarga e montagem;

ACOPIARA
PREFEITURA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PRESIDENTA/PREGOERA
ALMEIDA DA SILVA
ANTONIA ELZA


(representante legal)

(data)

artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contrárias pelo outorgado. Outorgante que se fizerm necessários ao seu cumprimento desse mandato, inclusive interpor recursos, cliente de que por força da de pregoes e, assimar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta, DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREGOS Nº 2022.01.21.01**, podendo o mesmo, assimar propostas, PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL OUTORGADO: (NOME DO CREDENCIADO) qualificado (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

OUTORGANTE: (NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDERECO) neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (NOME), qualificado (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OBJETO: CONTRATAGÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, E TODOS OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NECESSITEM DE PUBLICIDADE LEGAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

PROCURAGÃO

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAGÃO

MODELO DE PROCURAGÃO/DECLARAÇÕES

ANEXO III

ACOPIARA
PREFEITURA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
 PRESIDÊNCIA/PREGOERIA
 ALMEIDA DA SILVA
 ANTUNIAELLA

(representante legal)

(data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

c) que inexiste qualquer fato superveniente impedindo de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93, assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa preslar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao establecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Sra(s) , inscrito no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal (a), portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº DECLARA,

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL

OBJETO: CONTRATAGÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLIGAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, E TODOS OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NECESSITEM DE PUBLICIDADE LEGAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE OBJETIVO: CONTRATAGÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLIGAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, E TODOS OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NECESSITEM DE PUBLICIDADE LEGAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE PROCURAGÃO/DECLARAÇÕES

ANEXO III

ACOPIARA
 PREFEITURA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PRESIDENTE FREDERICO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO ELZA ALMEIDA DA SILVA

3.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente na proporção da execução dos serviços licitados conforme o item 3.1, da seguinte forma:

da contratação, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços do licitante em conformidade com o projeto básico.

encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atestado de recebimento dos serviços e o pagamento da respectiva fatura.

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Cm/Pc	Total	VALOR GLOBAL R\$
01	Conforme Projeto Básico					

3.1- O valor global da presente avenga é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

2.1- O objeto da presente avenga é CONTRATAR A EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÚBLICAGÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, E TODOS OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NECESSITEM DE PUBLICIDADE LEGAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, EM EXECUÇÃO INDIRETA, sob regime de empregado por projeto global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.1- O presente Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº***** tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Presidente do Conselho de Despesas da Secretaria Municipal de , Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2022.01.21.01, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e autorizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS nº..... neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenás denominado de CONTRATADE, jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e C.G.F., sob o nº. _____, CPF nº. _____, apenás denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa (a) Sr.(a). _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e C.G.F., sob o nº. _____, 07.847.379/0001-19, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, _____, neste ato representado pelo(a) Exma(o). SECRETARIO, O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE E A EMPRESA

CONTRATO N° _____

MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV

ACOPIARA
PREFEITURA DE



7.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMA

CLAUSSULA SETIMA - SUBCONTRATAGENS DOS SERVIÇOS

- (i) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATA DA não cumprir o Contrato;
- (j) Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências internas à execução do Contrato;
- (l) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATA DA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- (m) Manter as suas instalações de disponibilidade e volume dos serviços, segundo a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarrete ao Município;
- (n) Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATA DA;
- (o) Comunicação de CONTRATA DA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exigam providências corretivas;
- (p) Informar a CONTRATA DA deatos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- (q) Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATA DA;
- (r) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- (s) Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- (t) Acionar a fiscalizar a execução do objeto contratual;
- (u) Proporcionar a CONTRATA DA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consonte estabelecido Lei n° 8.666/93;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- (v) Considerar inadmissível pela fiscalização da CONTRATANTE.
- (w) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja específica do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- (x) Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as quais implicação em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- (y) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo se quando a melhor técnica aplicável dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- (z) Responsabilizar-se pela sua qualidade, exatidão e segurançade informações dadas no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos de forma que respeitem os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle,
- (aa) Executar, fidelmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, de licitações, facultada a supressão alem desse limite mediante acordo entre as partes.
- (bb) (A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto de licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações, facultada a supressão alem desse limite mediante acordo entre as partes.
- (cc) (A) Contratado por parte da CONTRATANTE.
- (dd) (A) CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando as suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhum reparando as suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhum
- (ee) (A) CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como provisoriamente quanto à legalização do serviço gerante os órgãos municipais, estadias ou federais;
- (ff) (A) CONTRATANTE, diferentes das pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vinculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como provisoriamente quanto à legalização do serviço gerante os órgãos municipais, estadias ou federais;
- (gg) (A) CONTRATANTE, com todas as despesas diretas e indiretas de caráter trabalhistas, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato de encargos e despesas relativas a execução dos serviços, mao-de-obra, transportes, fretes, emolumentos, impostos,
- (hh) (A) Carrer com todas as despesas relativas a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (ii) (A) Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências internas à execução do Contrato;
- (jj) (A) Sub pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para operação financeira sem previsão expressa anuência da CONTRATANTE;



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inexequção total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 10.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indemnizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infracções às suas clausulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- advertência;
- 9.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexequção total ou parcial do contrato:
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estudem concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo de resolução de contratos, sem prejuízos prazo global;
- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do contrato;
- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se a Contratada deixar de entregar as recomendações de ordem técnica em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- declarar a Administração Pública endivida sempre que determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta necessitar a Contratada a aprovação de suas manifestações e resultados e que seja observado o cumprimento das condições e termos da licitação;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- advertência;

- 9.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:
- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do contrato;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estudem concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos prazo global;
- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do contrato;
- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se a Contratada deixar de entregar as recomendações de ordem técnica em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- declarar a Administração Pública endivida sempre que determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta necessitar a Contratada a aprovação de suas manifestações e resultados e que seja observado o cumprimento das condições e termos da licitação;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- advertência;

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.
- 8.2. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou substitutivo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.1. A contratante poderá arreciscos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 50% correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.1 - A contratante poderá arreciscos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 50% correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ARRECISCOS E OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

ACOPIARA
PREFEITURA DE



2. _____ CEP: _____

1. _____ CEP: _____

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA
<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
MUNICÍPIO DE ACOPIARA

ACOPIARA/CE, ** DE ***** DE 20**.

E por estarem assim justos e contratados, assimam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas aliante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

outunadas desse CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.1. As partes elegem o foro da comarca de ACOPIARA/CE - CE, como único competente para dirimir quaisquer divergências

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. O CONTRATO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente Contrato tem suas termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitadora.

11.3. O CONTRATO se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidaada.

11.4. A inadimplência do CONTRATO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirão a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e desse contrato.

11.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as pegas que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.7. A contratação se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

11.8. As ligações provisórias que se fizem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

11.9. A publicação resumida do instrumento desse contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

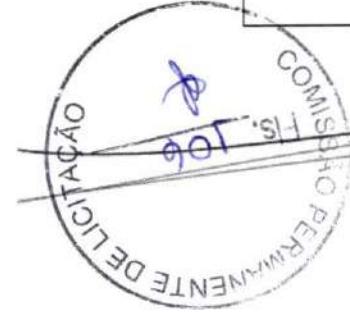
11.10. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada da pela Lei 8.883/94, e demais legislações em vigor.



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIA
CEARA, forma pública, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de Fevereiro de
2022, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREGOS, critério de
julgamento MENOR PREGO GLOBAL, tomada sob nº 2022.01.21.01, com fins para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PÚBLICO QUE NECESSITE DE PUBLICIDADE LEGAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO,
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO
NO ESTADO DO CEARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ORGÃOS
BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na internet na
Sede da Comissão, no CENTRO ADMINISTRATIVO - situado na Avenida José Marques Filho, 600,
Aroelas - Acopiará - Ceará. Maiores informações no endereço citado ou pelo e-mail:
licitacopiarag@hotmail.com no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site
<http://municipios.tce.ce.gov.br/llicitacoes>. A Comissão.

A SER PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO - D.O.E e APRECE.
DIA 24 DE JANEIRO DE 2022.

TOMADA DE PREGOS Nº 2022.01.21.01
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIA
ESTADO DO CEARA



ACOPIA
PREFEITURA DE



ART. 1º. - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a proceder a reforma de suas provisórias de FUNDEB 70% ao rateio, na forma de abono provisório de FUNDEB 70% ao rateio, na forma de abono provisório de FUNDEB 70% (setenta por cento), em cumprimento ao inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal de 1988, para os profissionais das basícas, em efetivo exercício, associadas à sua regular vinculação com a entidade ou estatalista.

§ 1º. - O valor a ser rateado é resultante de eventual saldo financeiro apurado no presente exercício ao controle dos recursos do FUNDEB 70% (setenta por cento).

LEI N° 834

TOMADA DE PRECOS N° 2022.01.21.01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.
2022012101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLENÁPOLIS

Codeine Metoclopramide 300 mg/100 mg

**DEMANDE DE
PUBLICATION**
Data de Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2022.
Publicado por:

Extração de Contrato, Pregão Nº 2021.12.30.1, Partes: o Município de Abadiá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ARRAUJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Adquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes à concessionária de locados ao Fundo Municipal das assistências Sociais de Abadiá, conforme convocação feita no dia 31/12/2022. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Contabilidade: R\$ 102.300,00 (centro e dois mil reais reais). Vigência: Contratual: ate 31/12/2022. Total do contrato: R\$ 102.300,00 (centro e dois mil reais reais). Total do pagamento das cotas mensais: R\$ 102.300,00 (centro e dois mil reais reais).

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 2021.12.30.1

Pubblicato per: Carlos Maretus Bezemert Flores Codice Identificativo: BC8679B3

Lixeira de Contato, Pregão Nº 2021.12.301, Parte: o Multicípio de Abaíra, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ARAUJO PETROLEO LTD. Afixo: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes a locais da Secretaria de Saúde e outros municípios de Abaíra/C.E, conforme especificações abaixo. Valor Total do Contrato: R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil reais), Válido até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO PRECATO 2021.12.30.1

Código Identificador: 2FD06902
Carlos Mares Bezerra Flares
Publicado por:

PERUOLFO LTDA. Objeto: Aquisição de imóveis destinados a fóra de veículos particulares e locais do Fundo Municipal de Saúde e a compra de um imóvel para a sede da Peruolfo LTDA. Abaixo, anexos, os detalhes da aquisição de imóveis destinados a fóra de veículos particulares e locais do Fundo Municipal de Saúde e a compra de um imóvel para a sede da Peruolfo LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 2021.12.30.1

Carlos Matheus Bezerra Flores
Código Identificador: 2756BD18

Abaiara, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos pertencentes a locais de combusíveis destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes a fim de garantir o fornecimento de combustíveis para os veículos que prestam serviços à população da cidade de Abaiara. Valor Total do Contrato: R\$ 385,100,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). Vigencia Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Ramimundo Moreira da Silva e José Ivan de Araújo.

EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 2021-12301

S, INFRAESTRUCTURA E
Cedilgo Identificador: 9235111A
Carlos Matías Bézcara Flores
Fundación para
el Desarrollo Rural

pt, presidente municipal de Quixadá - Contabilista e Síndico do Município; Secretaria Municipal de Educação, Sra. Verônica Sardim de Oliveira, torna público o extrato da Conta nº 08/01/2022-01 SME resultante da Adesão nº 08/01/2022-ARP; Valor Global R\$ 82.593,50 Contratada: DLA Comercial de Alimentos Fretil, fornecedor de seu representante legal, o Sr. Diego Macrônides Carvalho Tavares. Objeto: Aquisição de mitófomes escolares, fraldinhas e acessórios para funcionários, mascares de camisetas para alunos e camisetas para eventos. Prazo de vigência da conta: ate 31/12/2022. Data da assinatura do contrato: 18/01/2022

中華書局影印

Estatuto do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Resolução de Sistemas de Serviços de Engenharia para a reforma e revitalização do sistema de esgoto de águas residuais e da área de estacionamento da Praça da Matriz, que visa a melhoria das condições higiênicas e ambientais da Praça da Matriz, bem como a criação de uma praça mais acolhedora e integrada à comunidade local.

中文字 汉文字 本行文

水分子 水分子 水分子

Estatdo do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Convocação Pública N° 2022.01.18.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Camidão, 100 - Centro, toma público que se encontra à disposição dos interessados Esfílha de Azul Construtora Ltda - Sociedade de Capital N° 2022-01.18.002, que obteve a execução das serviços de reforma e pintura das vias públicas Rua São José Rosas, Bairro Engenho, Até ao lado do Móvel e Vitrine do Ceará, Centro, nº 91856-2021-MDR/CAIXA com o Ministério do Desenvolvimento Regional, juntão a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem CE, conforme projeto, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2022 (24/02/2022), às 14:00hs. Reunião Edital poderá ser agendada no endereço acima, a partir da data dessa publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 21 de janeiro de 2022. Francisco Paulo Rayo - Presidente da CPI.

水水水 水水水 水水水

本章本章本章

ESTADO NO DE CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPARA - AVISOS DE LICITAÇÃO - TORNADE PREÇOS - CONHECIMENTO DOS PRETENDENTES, QUE NO PRÓXIMO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022, AS 09H00MIN, ESTARÁ REALIZADO LICITAGÃO, NA MODALIDADE TONADAS DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO NEFOR PREGO GLOBAL, TOMBADO SOB N° 2022.01.21.01, COM FINS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVOS DE LICITAÇÃO E AFINS, E TODOS OS AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUÉ NECESITEM DE PUBLICAÇÃO LEGAL, NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESIDADES DOS DIVERSOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPARA-CE, CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA DA MELHORIA CONTÍNUA DA QUAL ENCONTRADA-SE NA INTEGRAL DA COMISSÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITIÚDIO NAVENDA JOSE MARQUES FILHO, 600, AROFERAS - ACOPARA, MAIORIS INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO OU PELO E-MAIL: LICITACOPIARA@HOTMAIL.COM NO HORARIO DE 08:00H AS 12:00H OU PELO SITE HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES A COMISSÃO.

水水水 水水水 水水水

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAIRAS - AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAIRAS, COM OBJETO E CONTRATAGÃO DA LOCAGÃO DE UM VEÍCULO, TIPO VAN/MICROONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PRA 16 (DESESSÉIS) PESSOAS, COM CONDUTOR, SENDO QUE 03 (TRÊS) SERÁ PARA TRANSPORTE DE CRANGA PRA ÁREA APENAS FINANCIADA PELO MUNICIPIO DO ANO DE 2022, SENDO 0 CADASTRALMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 27/01/2022 AS 09H30MIN AS 17/02/2022 AS 09H30MIN, ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 10/02/2022 AS 12H00H, NO SITÉ DE LANCE NO DIA 10/02/2022 AS 12H00MIN, VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES, INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO NA RUA SAO JOSE N° 70, CENTRO, TARAIRAS CE, OU PELÔ TEL. (88) 3549 1020, 21 DE JANEIRO DE 2022, LIZU ALVES MATIAS - PREGOEIRO.

